



**POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE
OCUPACIONAL DO CEPEL**

Versão 2.0
de 08/04/2026

Área responsável pela emissão:

Gerência Jurídica e Compliance (GJC) do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL.

Aprovação:

Resolução da 13ª Reunião, de 08/04/2026, item 061.13.2026, da Diretoria Executiva do CEPEL.

Repositório:

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na *Homepage* e na *Intranet* do CEPEL.

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL.

Histórico de Edições:

Versão	Aprovação	Principais Alterações
1.0	02/04/2025	Não se aplica
2.0	08/04/2026	Alteração efetuada para adequação à nova estrutura organizacional do CEPEL.

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. APLICAÇÃO	4
3. CONCEITOS	4
4. REFERÊNCIAS	5
5. PRINCÍPIOS	5
6. DIRETRIZES	6
7. RESPONSABILIDADES	7
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	8

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e práticas que garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo acidentes, doenças ocupacionais e promovendo o bem-estar de todos os envolvidos nas atividades do Centro, além de fornecer orientação e estrutura para o estabelecimento de objetivos, metas e ações coerentes, visando alcançar os resultados esperados na Segurança e Saúde Ocupacional (SSO).

2. Aplicação

Esta Política deve ser observada por todos os profissionais que atuam no CEPEL, pelos membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, pelos empregados, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e terceiros, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.

3. Conceitos

Todas as Definições e conceitos são baseados na Norma ISO 45001/2024.

3.1. Ação Corretiva

Ação para eliminar as causas de uma não conformidade ou um incidente e para prevenir a recorrência.

3.2. Auditoria

Processo sistemático, independente e documentado a fim de obter “evidências auditáveis” e avaliá-las objetivamente para determinar o quanto os “critérios de auditoria” são cumpridos.

3.3. Colaborador

Para fins dessa Política equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza o trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle do CEPEL.

Notas:

- 1) Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, remunerados ou não remunerados, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.
- 2) Os colaboradores incluem a Alta Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.
- 3) O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por colaboradores empregados pela organização, colaboradores estagiários e bolsistas da organização, colaboradores de fornecedores externos, contratados, indivíduos, colaboradores de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

3.4. Doença

Condição de adversidade física e mental que tenha sido identificada a partir da piora nas condições de uma atividade de trabalho e/ou situação de trabalho relatado.

3.5. Identificação de Perigos

Processo de reconhecimento que um perigo existe e de definição de suas características.

3.6. Incidente

Ocorrência decorrente, ou no decorrer, de um trabalho, que pode resultar ou resulta em lesões e agravos à saúde.

3.7. Melhoria Contínua

Processo recorrente de aprimoramento do sistema de gestão SSO, a fim de obter melhorias no desempenho global, de acordo com esta Política.

3.8. Partes Interessadas

Indivíduo ou grupo dentro ou fora do local de trabalho, preocupado ou afetado pelo desempenho da SSO de uma organização.

3.9. Perigo

Fonte ou situação com potencial para provocar danos em termos de lesão, doença, dano à propriedade, danos ao meio ambiente do local de trabalho, ou uma combinação destes.

3.10. Risco

Efeito da incerteza.

4. Referências

- ISO 45001:2024 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – Requisitos com orientações para uso;
- Portaria 1.823/2012: Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Portaria 3.214/78: Normas Regulamentadoras (NR's) sobre Segurança e Trabalho, emitidas pelo antigo Ministério do Trabalho, atual Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPT) do Ministério da Economia (ME-SEPT)
- Código de Conduta do CEPEL;
- Políticas corporativas do CEPEL.

5. Princípios

5.1. Valor à vida: Priorização da segurança e do bem-estar de todos, por meio de decisões e ações do Centro, visando sempre a vida e a saúde dos colaboradores.

5.2. Prevenção de Acidentes e Doença: Implementação de medidas e ações para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo uma cultura de segurança sólida e robusta.

5.3. Conformidade Legal: Cumprimento rigoroso de todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à segurança e saúde ocupacional.

5.4. Melhoria Contínua: Busca constante da melhoria dos processos e práticas de SSO, através de avaliações periódicas e feedback dos colaboradores.

5.5. Educação e Treinamento: Promoção da capacitação contínua dos colaboradores em práticas seguras e saudáveis, incentivando a responsabilidade individual e coletiva.

5.6. Participação e Comunicação: Encorajamento da participação e consulta ativa dos colaboradores na identificação de riscos e na proposição de melhorias, mantendo uma comunicação aberta e transparente.

6. Diretrizes

6.1. Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos

6.1.1. O CEPEL deve realizar avaliações periódicas de riscos em todas as áreas do Centro, identificando potenciais perigos e implementando medidas de controle adequadas.

6.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

6.2.1. O CEPEL deve garantir a disponibilização e o uso correto dos EPIs necessários para cada função, além de promover a conscientização sobre sua importância.

6.3. Ambiente de Trabalho Seguro

6.3.1. O CEPEL deve manter as instalações e equipamentos em condições seguras de operação, realizando manutenções preventivas e corretivas regularmente.

6.3.2. O CEPEL deve garantir aos colaboradores-o direito de recusar a execução de qualquer atividade que, segundo sua percepção, apresente um risco grave e iminente à sua vida e saúde, sem prejuízo de sua posição no Centro.

6.4. Saúde Ocupacional

6.4.1. O CEPEL deve implementar programas de saúde ocupacional que incluam exames médicos periódicos e ações de promoção à saúde física e emocional.

6.5. Investigação de Incidentes:

6.5.1. O CEPEL deve investigar todos os incidentes, acidentes e/ou quase-acidentes, identificando suas causas e implementando ações corretivas para evitar recorrências.

6.6. Emergências

6.6.1. O CEPEL deve desenvolver e manter planos de emergência, realizando, regularmente, treinamentos e simulados para garantir a prontidão de resposta em situações de crise.

6.7. Instrumentos Normativos

6.7.1. O CEPEL deve estabelecer Normas e Procedimentos internos para gestão técnica corporativa e gerenciamento setorial descentralizado de processos, com foco na prevenção de acidentes.

6.8. Treinamento

6.8.1. O CEPEL deve realizar treinamentos periódicos internos e/ou externos do seu pessoal (quadro efetivo) quanto aos aspectos preventivistas, técnicos e normativo-legais em Segurança e Saúde Ocupacional (SSO), com exigência, de modo análogo (via contratual e documentos similares), para Terceiros (empresas contratadas, trabalhadores temporários, bolsistas, estagiários, etc.).

6.9. Gestão de Riscos

6.9.1. O CEPEL deve garantir a implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais, que inclui:

- Identificar e registrar os perigos e riscos de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) presentes nas tarefas, processos, atividades e serviços próprios e/ou contratados;
- Avaliar os riscos identificados;
- Eliminar e/ou mitigar os riscos, sempre que possível;
- Comunicar os riscos remanescentes aos envolvidos;
- Estabelecer recomendações preventivistas e medidas de controle e/ou corretivas aplicáveis.

6.10. Inspeções

6.10.1. O CEPEL deve realizar inspeções técnicas regulares em suas instalações, ambientes laborais, processos, atividades e serviços (próprios e contratados) de modo a assegurar o atendimento dos aspectos técnico-preventivistas e conformidade dos aspectos normativo-legais de SSO.

6.11. Avaliação e Auditoria

6.11.1. O CEPEL deve viabilizar a realização de avaliações e auditorias internas e externas de terceira parte, independentes e periódicas com formato e frequência definidos nos desdobramentos desta Política.

6.12. Conformidade Legal

6.12.1. O CEPEL deve garantir a conformidade com a legislação, regulamentos e demais requisitos vigentes sobre Segurança e Saúde Ocupacional, subscritos por este Centro.

7. Responsabilidades

7.1. Diretoria Executiva

- Aprovar o texto base da Política.
- Deliberar sobre as diretrizes estratégicas de segurança e saúde ocupacional, norteadas todo o processo no CEPEL.

-
- Aprovar os textos base dos normativos internos que promovam o desdobramento dessa Política.

7.2. Diretores

- Prover recursos necessários, apoiar e promover a política de SSO, assegurando a implementação, no âmbito da sua Diretoria, das ações preventivas e medidas de controle relativos à Segurança e Saúde Ocupacional (SSO).

7.3. Gerência Jurídica e Compliance (GJC)

- Elaborar o texto base das Políticas, a partir de informações técnicas, dados, instruções existentes ou boas práticas observadas no ambiente técnico e/ou corporativo interno e externo.
- Monitorar a atualização da Políticas no CEPEL.

7.4. Gerência de Gestão de Pessoas (GGP)/Área de Segurança do Trabalho

- Desenvolver, implementar, monitorar e conduzir auditorias e inspeções.
- Fornecer suporte técnico a todas as áreas do Centro.
- Aprimorar práticas desta Política de Segurança e Saúde Ocupacional, garantindo a conformidade com as Normas e Regulamentos vigentes.

7.5. Gestores das áreas

- Implementar e monitorar as práticas de SSO em suas áreas de responsabilidade.
- efetuar, de modo sistemático e consistente, a análise dos processos, atividades e a prestação de serviços executados e/ou contratados no âmbito da sua área, de modo a prevenir acidentes e agravos à saúde dos colaboradores (próprios e terceiros) e demais pessoas envolvidas.
- Cumprir as diretrizes desta Política.

7.6. Colaboradores do CEPEL

- Seguir as diretrizes de SSO, utilizar corretamente os EPIs, reportar riscos e incidentes, participar dos treinamentos e atividades de segurança,
- Conhecer e cumprir esta Política e os demais instrumentos que a regulamentam, de forma a contribuir efetivamente para a prevenção de acidentes (impessoais, de trabalho etc.) e agravos à saúde dos colaboradores.

8. Disposições Gerais

8.1. A divulgação desta Política deverá seguir uma estratégia proposta pela Gerência de Marketing e Comunicação (GMC) e aprovada pela Diretoria Executiva.

8.2. Devem ser revisados ou revogados, em todo ou em parte, os documentos normativos do Centro que estabeleçam diretrizes e procedimentos contrários aos descritos nesta Política.

8.3. Esta Política deverá ser desdobrada em tantas Normas e Procedimentos que se façam necessários para a operacionalização das previsões constantes deste documento.